PORTARIA Nº 1.091 **DE 29 DE ABRIL DE 2.019.**

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 06
Data: 30/04/19

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.458/17 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **MARIALDA DE PAULA MORAIS - R.E. nº 12.592,** nos autos do **Processo Administrativo nº 10.458/17**, onde a mesma pleiteou a concessão de **30 (trinta) dias,** de licença-prêmio, referente ao quinquenio de 20/05/2010 a 19/05/2015, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitivos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico constante de fls. 23 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 10.458/17.**

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora **MARIALDA DE PAULA MORAIS - R.E. nº 12.592,** portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 34.162.233-3, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, licença prêmio** relativa ao quinquenio de 20/05/2010 a 19/05/2015**, pelo período de 30 (trinta) dias.**

Art. 2º A licença ora concedida, terá início **em 02 de maio de 2.019 e término em 31 de maio de 2.019,** devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **impreterivelmente no primeiro dia útil subsquente ao término.**

Parágrafo Único. A licença de que trata o artigo 2º desta Portaria, refere-se a **segunda parcela**, restando, portanto um período de 30 (trinta) dias em que a servidora usufruirá em momento oportuno.

Portaria nº 1.091/19 – Fls. 02

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 29 de abril de 2.019.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito